

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Iluminação pública eficiente do concelho de Palmela

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2.	TIPO DE PROCEDIMENTO	2
3.	INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	2
4.	CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
5.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
6.	LOCAIS DE INTERVENÇÃO.....	2
7.	FORMULÁRIO PRINCIPAL	3
8.	INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	3
9.	PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	4
10.	IDIOMA	4
11.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
12.	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
13.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
14.	NEGOCIAÇÃO	4
15.	ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS	4
16.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
17.	ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO.....	6
18.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
19.	CAUÇÃO	7
20.	LEGISLAÇÃO.....	7
21.	ANEXO I.....	8
22.	ANEXO II.....	9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.002/2019
- 1.2. Designação: “Iluminação pública eficiente do concelho de Palmela”.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual e demais legislação em vigor.

3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 3.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal;
- 3.2. Procedimento autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência própria ou delegada através de deliberação da Câmara Municipal, na reunião de 25 de outubro de 2017.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1. As peças do procedimento (programa e caderno de encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica “SaphetyGov” (www.saphety.com) dedicada aos procedimentos de contratação;
- 4.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Saphety Level – Trusted Services, SA) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico;
- 4.3. O programa, caderno de encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Palmela (www.cm-palmela.pt), na caixa temática “Concursos Públicos/Obras, Fornecimentos e Serviços”.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.

6. LOCAIS DE INTERVENÇÃO

A execução do fornecimento e montagem de luminárias, irá decorrer nas freguesias do concelho de Palmela mencionadas no caderno de encargos, em conformidade com o “Mapa dos locais de intervenção”.

7. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica "SaphetyGov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do nº 1, do artigo 66º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

8. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 8.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), junto com a proposta;
- 8.2. Documento que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - 8.2.1. Preenchimento do Mapa de Quantidades, com a indicação do valor unitário por tipo de luminária;
 - 8.2.2. Declaração com o valor global da proposta apresentada;
 - 8.2.3. Preenchimento do Mapa indicador do fluxo e potência por tipo de luminária;
 - 8.2.4. Apresentação dos cálculos luminotécnicos para os arruamentos standard descritos no caderno de encargos;
- 8.3. Plano de trabalhos (fornecimento e montagem), até à satisfação total do contrato, onde deverá obrigatoriamente constar:
 - 8.3.1. Memória descritiva e justificativa;
 - 8.3.2. Gráfico de planeamento;
- 8.4. Declaração/Comprovativo da qualificação no âmbito do Sistema de Qualificação de Fornecedores da EDP Distribuição, para a execução do contrato;
- 8.5. Alvará, Título de Registo ou Registo INCI, I.P., que habilite à execução do contrato;
- 8.6. Documentos solicitados em caderno de encargos, por tipo de luminária (ponto 32.);
- 8.7. Os preços apresentados não incluem IVA, devendo a proposta mencionar que aos mesmos acrescerá o imposto, mencionando a taxa legal aplicável;
- 8.8. A proposta não deve conter expressões restritivas, resolutivas ou excepcionais, tais como "preços sujeitos a alterações", "entrega imediata salvo venda", "a confirmar no ato da aquisição", etc., o que implicará a sua não aceitação;
- 8.9. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 8.10. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os membros ou respetivos representantes.

- 8.11. Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto

9. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 9.1. São apenas admitidas propostas para a globalidade do contrato a executar;
- 9.2. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos;
- 9.3. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. IDIOMA

Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta, elaborada nos termos do n.º 8 do presente programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica "Saphetygov";
- 12.2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo da submissão.

13. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para entrega das propostas decorre até às 23:59 horas do trigésimo (30.º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para o Diário da República.

14. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

- 15.1. A abertura das propostas, efetuada na plataforma Saphetygov, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para entrega das propostas, procedendo-se à publicação das listas dos concorrentes na mesma;

- 15.2. Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma irá atribuir, em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 16.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, de acordo com a fórmula de classificação final abaixo referida:

$$\mathbf{CFINAL = VPP \times 65\% + VEE \times 35\%}$$

em que:

VPP é a valorização do preço da proposta;

VEE é a valorização da eficiência energética;

- 16.2. Os concorrentes serão ordenados segundo a classificação final obtida, por ordem decrescente, tendo por base os fatores e subfatores indicados no presente ponto;
- 16.3. No caso de se verificar um empate entre propostas classificadas em 1.º lugar, prevalece aquela que apresentar uma maior eficiência energética neste fator;
- 16.4. Na eventualidade do empate subsistir após a aplicação do parâmetros de desempate indicado no ponto anterior, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convidados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a primeira proposta sorteada;
- 16.5. O fator valorização do preço da proposta (**VPP**) será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VPP = (PB - PP)/(0,5 \times PB)}$$

em que:

PB é o preço base

PP é o preço da proposta

VPP (Valor máximo = 1)

- 16.6. O fator valorização da eficiência energética (**VEE**) será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VEE = 1 - [(R \text{ méd} - EEM)/Rmin]}$$

em que:

EEM é a média ponderada relativa à eficiência energética da proposta

$R_{méd}$ é o rendimento luminoso médio de referência (125Lm/W)

R_{min} é o rendimento luminoso mínimo admitido (77 Lm/W)

Para o cálculo do fator da média ponderada relativa à eficiência energética da proposta (**EEM**) será utilizada a seguinte fórmula:

$$EEM = \Sigma (R_n \times Q_n) / Q_t$$

em que:

n Tipo de luminária (H1, H2, D1, U1, U2, U3, U4, U5)

R_n é o rendimento luminoso da proposta da luminária tipo n

Q_n é a quantidade de luminárias tipo n

Q_t é a quantidade total de luminárias (2.325)

17. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação;
- 17.2. Após exame das propostas, será elaborado um relatório, no qual se irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas;
- 17.3. O relatório é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar;
- 17.4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica "Saphetygov", os seguintes documentos:
 - 18.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, ao presente programa;
 - 18.1.2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP;
 - 18.1.3. Cópia da certidão do registo comercial, ou código de acesso à Certidão permanente de registo;
 - 18.1.4. Indicação do(s) técnico(s) responsável(eis) pela construção, em conformidade com o previsto na lei;
 - 18.1.5. Carteira profissional para trabalhos TET-BT
- 18.2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) úteis;

- 18.3. A adjudicação caduca se, por facto imputável, o adjudicatário, não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido para o efeito.

19. CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das respetivas obrigações, o Município de Palmela exigirá à Entidade Adjudicatária a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual.

20. LEGISLAÇÃO

Em tudo o omissa nas peças do procedimento (programa e caderno de encargos), observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

21. ANEXO I

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Garantia Bancária n.º

Em nome e a pedido de ... (entidade adjudicatária), com sede em ..., NIF n.º ..., vem o Banco ..., com sede em ..., com o capital social de ..., matriculado na Conservatória do registo Comercial de ... sob o número único de matrícula e de identificação fiscal n.º ..., pelo presente documento, prestar a favor do Município de Palmela uma Garantia Bancária, até ao montante de EUR: ... (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito da adjudicação do concurso público "... " (identificação do procedimento).

A presente garantia é prestada à primeira solicitação, corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia/seguro-caução é irrevogável e é válida até comunicação pelo Município de Palmela – Câmara Municipal da extinção das obrigações contratuais assumidas.

(local), (data)

(Assinatura)

22. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.